



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.408, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção e celebrar Convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba**, a fim de desenvolver o projeto elencado abaixo, referente à Verba Federal.

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Fonte	Verba
Associação dos Cooperadores Salesianos	Projovem	R\$ 22.500,00	589 e 591	1	Federal

Art. 2º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba, a fim de desenvolver o projeto elencado abaixo, referente à Verba Municipal.

Entidade	Projeto	Valor	Ficha	Fonte	Verba
Associação dos Cooperadores Salesianos	Camerata	R\$ 42.809,90	635 e 642	3	FUMCAD

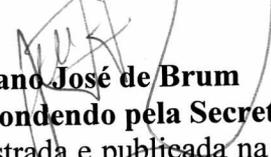
Art.3º. Fica ainda, o chefe do executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º. As entidades somente receberão o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que as habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Adriano José de Brum
Respondendo pela Secretaria de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 27

de junho de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 92/2012